

TERMO ADITIVO Nº02/2016

CONTRATO Nº 016/2015–HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE TRINDADE

CONTRATO DE TRANSPORTE HOSPITALAR que entre si celebram, de um lado o CONTRATANTE - **Instituto de Gestão em Saúde - Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt. 58, s/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia GO, por sua filial: **GERIR - ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, SN, Jardim Primavera, Trindade (GO) - CEP 75.380-000, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.771.811/0001-51, com sede na Rua T-55, nº 1045, Quadra 108, Lote 20, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP:74.2015-170, neste ato representado por seu sócio administrador FERNANDO CÉSAR SANT'ANA, brasileiro, casado, empresário inscrito no RG/CI sob o nº 1.627.382, Órgão Expedidor: SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 380.216.411-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 26 de junho de 2015, o presente **CONTRATO DE TRANSPORTE HOSPITALAR** na unidade do HUTRIN.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

A referida contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em **26/06/2016** e termo final em **27/06/2017** sendo prorrogado automaticamente, por iguais períodos, salvo manifestação contrária das partes, limitado ao prazo de vigência do Contrato de **Gestão nº 001/2014-SES-GO**.

3. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: **Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO**, da mesma forma ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 26 de junho de 2016.



EDUARDO RECHE DE SOUZA

INSTITUTO GERIR



FERNANDO CÉSAR SANT'ANA

VIDA GOIÁS LTI-MÓVEL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: